

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.359/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/09/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 29/09/2025
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/10/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/10/2025
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO, SENDO: 1 TIPO FURGÃO VACIMÓVEL E 1 TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, nas qualidades, e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS:

ITEM 1: VEÍCULO TIPO FURGÃO VACIMÓVEL:

- **RECURSO: CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

I) Órgão/Unidade: 09.01.01.10.122.0013.1015/4.4.90.52.00

II) Fonte de Recursos: 1500001002

III) Ficha: 230

- **RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº9.433/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

I) Órgão/Unidade: 09.01.01.10.122.0013.1015/4.4.90.52.00

II) Fonte de Recursos: 2621003220

III) Ficha: 1157

ITEM 2: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

- **RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº9.469/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

I) Órgão/Unidade: 09.01.01.10.122.0013.1015/4.4.90.52.00

II) Fonte de Recursos: 2612003210

III) Ficha: 1158

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS E QUAISQUER EMPRESAS** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

5.3. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL, sendo obrigatório a demonstração dos mesmos Anexo IV, deste Edital;**

5.3.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Marca, Modelo, valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00(cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20)segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).**

10.2.3. **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

10.2.4. **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO**. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

10.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5. Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste Aviso de Contratação Direta, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

10.3.6. em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada**. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG - Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.7. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **NÃO** estão isentas das exigências

referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, devendo apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social **OU** declaração e demonstrações contábeis do último exercício social, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, conforme **Anexo XI**.

Obs: As memórias de cálculo dos índices indicados acima, deverão ser anexadas pela licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial ou Declaração).

A ausência dos cálculos financeiros, acarretará na inabilitação da Licitante.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.2. No caso do Vacimóvel, a empresa deverá comprovar experiência específica **na adaptação de veículos tipo furgão para funcionamento como Sala de Vacina Móvel**, incluindo a instalação de equipamentos, climatização adequada, conservação de imunobiológicos e demais exigências normativas pertinentes.

10.4.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de **atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, contendo obrigatoriamente: razão social do contratante, número do CNPJ, telefone, endereço de e-mail, nome completo do responsável pela emissão, acompanhado da indicação de seu cargo e da empresa que representa. Os documentos deverão detalhar, de forma clara e objetiva, a execução de fornecimento e/ou adaptação de veículos similares, com a devida especificação do objeto contratado.

10.4.4. Os agentes de contratação poderão, a seu critério, solicitar documentação complementar que comprove a autenticidade dos atestados apresentados, tais como cópias de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou quaisquer outros documentos idôneos que confirmem a veracidade das informações prestadas.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **máximo de 03 (TRÊS) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial do contrato (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não celebrar do contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou durante a execução do objeto do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

18.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.6. Nas sanções previstas no instrumento convocatório, bem como do contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

18.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

18.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta Contrato, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Mário Campos, 12 de setembro de 2025.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
PREGOEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPRAS SAÚDE

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Aquisição de veículos de serviço, sendo: (i) Veículo tipo furgão, devidamente adaptado para funcionamento como Sala de Vacina Móvel (Vacimóvel), destinado ao fortalecimento das ações de imunização e ampliação da cobertura vacinal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SES nº 9.433, de 24 de abril de 2024; e (ii) Veículo de serviço tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4, com capota de fibra, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Vigilância Sanitária, em conformidade com a Resolução SES nº 9.469, de 24 de abril de 2024.”** nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	UN	QUAT.
1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 COM CAPOTA DE FIBRA: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 CILINDRADAS (CC) E POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOVIDO A DIESEL, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.000 MM E ENTRE-EIXOS DE 3.000 MM. EQUIPADO COM RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16” (R16), SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, NA COR BRANCA OU PRATA, COM FRETE INCLUSO ATÉ O DESTINO FINAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, CONTANDO DA DATA DE ENTREGA, E ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHA CAPOTA DE FIBRA RÍGIDA, COMPATÍVEL COM O MODELO CABINE DUPLA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE E LAVÁVEL, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, ABERTURA TRASEIRA COM AMORTECEDORES A GÁS E FECHADURA COM CHAVE. A CAPOTA DEVE SER FORNECIDA NA MESMA COR DA CARROCERIA DO VEÍCULO (BRANCA OU PRATA), GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E COMPATÍVEL COM O PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. A INSTALAÇÃO DA CAPOTA ESTÁ INCLUSA NO FORNECIMENTO E DEVE SER REALIZADA SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO ESTRUTURAL NA CARROCERIA DO VEÍCULO.	UN	1
2	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO A SALA DE VACINA MÓVEL (VACIMÓVEL) • VEÍCULO NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR. • FURGÃO COM ADAPTAÇÃO DE SALA DE VACINA MÓVEL. • POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV. • TORQUE MÍNIMO: 31,0 KGFM. • COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMO 10,5 M³. • PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO 3.500 KG. • SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS, COM TRAÇÃO TRASEIRA E TETO ALTO. • CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE. • VIDROS ELÉTRICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS.	UN	1

- **RODAS EM AÇO E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA.**
- **TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 L.**
- **TRANSMISSÃO MANUAL: MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE + 1 RÉ.**
- **COR BRANCA.**
- **AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO USB E BLUETOOTH.**
- **MODIFICADO PARA SALA DE VACINA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, CONFORME PORTARIA Nº 71/1996 - INMETRO, ATENDENDO:**
 - **NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES;**
 - **ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN;**
 - **LEI Nº 8.723/1993 E REGULAMENTAÇÕES CONAMA FASE P-7, EURO V.**
- **REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANTT.**
- **GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA

1.1 – CARROCERIA

- **CARROCERIA EM AÇO, SOBRE CHASSI MONOBLOCO OU CHASSI, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO NÍVEL MÁXIMO.**
- **COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA.**
- **PBT MÍNIMO: 3.500 KG.**
- **CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.400 KG.**
- **DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.100 MM.**
- **LARGURA MÁXIMA: 2.000 MM (SEM RETROVISORES).**
- **COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.000 MM.**
- **ALTURA MÍNIMA: 2.200 MM (TETO ALTO).**
- **VOLUME MÍNIMO DE CARGA: 10,5 M³.**
- **02 PONTOS DE ANCORAGEM PARA REBOQUE (01 DIANTEIRO E 01 TRASEIRO COM ENGATE TIPO ESFERA).**

1.2 – SUSPENSÃO

- **DIANTEIRA E TRASEIRA RESISTENTES, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIMENSIONADAS PARA PBT.**

1.3 – CAPACIDADE RESERVATÓRIOS

- **TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 L, COM BOCAL ANTIFURTO.**

1.4 – SISTEMA DE FREIOS

- **FREIOS A DISCO ORIGINAIS.**
- **SISTEMA ABS EM TODAS AS RODAS.**
- **CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTITOMBAMENTO, FREIO AUXILIAR EM ACLIVE/DECLIVE.**

1.5 – MOTOR

- **MOTOR TURBO DIESEL COM INTERCOOLER.**
- **POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV.**
- **TORQUE MÍNIMO: 31 KGFM.**
- **MÍNIMO 04 CILINDROS.**
- **ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO.**
- **PROTETOR PARA CÂRTER E CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO.**

1.6 – PAINEL DE INSTRUMENTOS / COMPUTADOR DE BORDO

- **TACÔMETRO, VELOCÍMETRO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL, MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA SONORAS.**
- **COMPUTADOR DE BORDO COM CONSUMO E AUTONOMIA.**
- **TACÓGRAFO ELETRÔNICO.**
- **LIMPADOR DE PARA-BRISA COM MÍNIMO 3 VELOCIDADES.**

1.7 – TRANSMISSÃO

- **MANUAL, NO MÍNIMO 6 MARCHAS + 1 RÉ.**
- **TRAÇÃO TRASEIRA.**

1.8 – DIREÇÃO

- **HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.**
- **VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.**

1.9 – SISTEMA ELÉTRICO

- TENSÃO 12 V.
- 1 BATERIA 12 V.
- ALTERNADOR 14 V COMPATÍVEL.

1.10 – PNEUS E RODAS

- RODAS EM AÇO ESTAMPADO.
- ESTEPE IGUAL AOS DEMAIS PNEUS.
- PNEUS APROPRIADOS PARA CARGA, FABRICADOS NO ANO CORRENTE OU ATÉ 12 MESES ANTES DA ENTREGA.

1.11 – CABINE

- FARÓIS, LANTERNAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAIS.
- VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.
- AR CONDICIONADO COM DESEMBAÇADOR.
- BANCOS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE 3 PONTOS, MÍNIMO 2 AIRBAGS.
- EXTINTOR 3 KG.
- RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH.
- 2 ALTO-FALANTES, 2 TOMADAS 12 V E 2 USB.
- RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO.
- PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA.

1.12 – COMPARTIMENTO DE CARGA

- PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTA TRASEIRA DUPLA 270°.
- TRAVAS INTEGRADAS À CHAVE DE IGNIÇÃO.

1.13 – MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO

- REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO.
- AR CONDICIONADO ESPECÍFICO PARA CARGA.
- ISOLAMENTO TÉRMICO ANTI-CHAMAS.
- REVESTIMENTO LAVÁVEL EM LAMINADO PLÁSTICO/PVC.
- MOBILIÁRIO ADAPTADO: MESA, CADEIRAS, ARMÁRIOS, BANCADA, CUBA INOX, CAIXAS DE ÁGUA 150 L, BOMBA PRESSURIZADA.
- CÂMARA DE VACINA 120 L (CONFORME RDC 197/2017 DA ANVISA).
- TV 24” SMART TV.
- TOLDO LATERAL, ESCADA METÁLICA, LIXEIRA, SUPORTES, DISPENSADORES (ÁLCOOL, PAPEL, SABONETE).
- INVERSOR 3000 W, BATERIA AUXILIAR 150 AH, QUADRO ELÉTRICO, TOMADAS, LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS.
- REDE ELÉTRICA INDEPENDENTE.

1.14 – ACESSÓRIOS

- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.

1.15 – PLOTAGEM

- PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM VINIL, INCLUINDO LATERAIS, TRASEIRA E CAPÔ.
- LAYOUT A SER APROVADO PREVIAMENTE.

1.16 – DOCUMENTAÇÃO

- MANUAIS DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS.
- DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO.
- REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL, INCLUINDO REGIÃO METROPOLITANA.
- DOCUMENTOS EM PORTUGUÊS, MÍDIA E IMPRESSO.

1.17 – GARANTIAS

- MÍNIMO 01 ANO PARA VEÍCULO (OU MAIOR, SE FABRICANTE OFERECER).
- 01 ANO PARA ESTRUTURA, VEDAÇÃO, ADAPTAÇÃO E PINTURA.
- 02 ANOS PARA GRAFISMO.

1.18 – DIVERSOS

- VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO.
- REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA PARA INSTRUÇÕES (ENTREGA TÉCNICA).
- LAYOUT DAS ADAPTAÇÕES APROVADO ANTES DA FABRICAÇÃO DO PROTÓTIPO.

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5. DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente aquisição se mostra imprescindível para o fortalecimento da rede municipal de saúde, atendendo às demandas específicas da **Atenção Primária à Saúde** e da **Vigilância Sanitária**, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O **Veículo tipo furgão adaptado como Sala de Vacina Móvel (Vacimóvel)** visa ampliar o alcance das ações de imunização, possibilitando maior capilaridade nas campanhas de vacinação, inclusive em áreas de difícil acesso, comunidades rurais, zonas periféricas e locais com baixa cobertura vacinal. Essa estratégia assegura melhores condições de trabalho para as equipes de saúde e maior conforto e segurança para a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a aquisição encontra respaldo técnico e normativo na **Resolução SES nº 9.433, de 24 de abril de 2024**, que autoriza e disciplina o repasse de recursos para este fim.

Já o **Veículo de serviço tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4, com capota de fibra**, será destinado à **Vigilância Sanitária**, garantindo suporte logístico adequado às ações de fiscalização e monitoramento, transporte de equipamentos e insumos necessários para a atuação em campo, especialmente em áreas de difícil acesso e em situações que demandem respostas rápidas e efetivas. Tal aquisição encontra-se em conformidade com a **Resolução SES nº 9.469, de 24 de abril de 2024**, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da infraestrutura de vigilância em saúde nos municípios.

Portanto, a aquisição dos referidos veículos representa medida essencial para a **ampliação da cobertura vacinal**, a **descentralização dos serviços de saúde** e a **efetividade das ações de vigilância sanitária**, impactando diretamente na melhoria da qualidade de vida da população e no cumprimento das responsabilidades do Município perante o SUS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente solução consiste na **aquisição de dois veículos de serviço**, cada um destinado a atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional, descentralizar os serviços de saúde e fortalecer as ações de vigilância sanitária no município.

O **Veículo tipo furgão adaptado como Sala de Vacina Móvel (Vacimóvel)** permitirá a realização de campanhas de imunização em áreas de difícil acesso, comunidades rurais, zonas periféricas e localidades com baixa cobertura vacinal. O veículo será equipado e estruturado para garantir o transporte seguro de vacinas, a conservação adequada dos imunobiológicos, a realização de atendimento à população com conforto, segurança e respeito às normas sanitárias, conforme **Resolução SES nº 9.433, de 24 de abril de 2024**.

O **Veículo de serviço tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 com capota de fibra** será destinado às atividades da **Vigilância Sanitária**, proporcionando suporte logístico eficiente para transporte de equipe técnica, equipamentos, insumos e materiais necessários às ações de fiscalização e monitoramento sanitário. Este veículo permitirá acesso a áreas de difícil locomoção, garantindo a efetividade das ações de proteção à saúde da população, em conformidade com a **Resolução SES nº 9.469, de 24 de abril de 2024**.

A solução como um todo integra **transporte seguro, eficiência operacional e adequação técnica**, assegurando que os veículos adquiridos atendam às necessidades institucionais, normativas e estratégicas do Município, promovendo melhorias significativas na cobertura vacinal, na vigilância sanitária e no atendimento à população, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. DA AMOSTRA

4.2.1. Não será exigida amostra;

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

4.5.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.5.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto e catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **90 dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2 A entrega dos veículos deverá ser realizada exclusivamente por meio de **caminhão cegonha ou guincho** até o local designado pelo Município, **sendo vedada a entrega utilizando o próprio veículo adquirido.**

5.3. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.4.1. VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 COM CAPOTA DE FIBRA:

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA **5 (CINCO) OCUPANTES**, CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO, **TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA**, **DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA**, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE **2.0 CILINDRADAS (CC)** E POTÊNCIA MÍNIMA DE **160 CV**, MOVIDO A DIESEL, COM **TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS**. **DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.000 MM E ENTRE-EIXOS DE 3.000 MM.**

EQUIPADO COM **RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16” (R16)**, SISTEMA DE **FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS**, DEVIDAMENTE **LICENCIADO E EMPLACADO**, NA **COR BRANCA OU PRATA**, COM **FRETE INCLUSO ATÉ O DESTINO FINAL.**

O VEÍCULO DEVERÁ SER **FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES**, CONTANDO DA DATA DE ENTREGA, E ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ACOMPANHA **CAPOTA DE FIBRA RÍGIDA**, COMPATÍVEL COM O MODELO CABINE DUPLA, FABRICADA EM **FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM **ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE E LAVÁVEL**, SISTEMA DE **VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA**, **ABERTURA TRASEIRA COM AMORTECEDORES A GÁS E FECHADURA COM CHAVE.**

A CAPOTA DEVE SER FORNECIDA NA **MESMA COR DA CARROCERIA DO VEÍCULO (BRANCA OU PRATA)**, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E COMPATÍVEL COM O PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. A **INSTALAÇÃO DA CAPOTA** ESTÁ INCLUSA NO FORNECIMENTO E DEVE SER REALIZADA **SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO ESTRUTURAL NA CARROCERIA DO VEÍCULO**.

5.4.2. VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO A SALA DE VACINA MÓVEL (VACIMÓVEL)

- VEÍCULO NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR.
- FURGÃO COM ADAPTAÇÃO DE SALA DE VACINA MÓVEL.
- POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV.
- TORQUE MÍNIMO: 31,0 KGFM.
- COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMO 10,5 M³.
- PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO 3.500 KG.
- SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS, COM **TRAÇÃO TRASEIRA E TETO ALTO**.
- CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE.
- VIDROS ELÉTRICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS.
- RODAS EM AÇO E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA.
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 L.
- TRANSMISSÃO MANUAL: MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE + 1 RÉ.
- COR BRANCA.
- AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO USB E BLUETOOTH.
- MODIFICADO PARA SALA DE VACINA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, CONFORME **PORTARIA Nº 71/1996 - INMETRO**, ATENDENDO:
 - NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES;
 - **ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN**;
 - **LEI Nº 8.723/1993 E REGULAMENTAÇÕES CONAMA FASE P-7, EURO V.**
- **REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANTT.**
- **GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES**, A PARTIR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA

1.1 – CARROCERIA

- CARROCERIA EM AÇO, SOBRE CHASSI MONOBLOCO OU CHASSI, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO NÍVEL MÁXIMO.
- COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA.
- PBT MÍNIMO: 3.500 KG.
- CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.400 KG.
- DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.100 MM.
- LARGURA MÁXIMA: 2.000 MM (SEM RETROVISORES).
- COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.000 MM.
- ALTURA MÍNIMA: 2.200 MM (TETO ALTO).
- VOLUME MÍNIMO DE CARGA: 10,5 M³.
- **02 PONTOS DE ANCORAGEM** PARA REBOQUE (01 DIANTEIRO E 01 TRASEIRO COM ENGATE TIPO ESFERA).

1.2 – SUSPENSÃO

- DIANTEIRA E TRASEIRA RESISTENTES, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIMENSIONADAS PARA PBT.

1.3 – CAPACIDADE RESERVATÓRIOS

- TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 L, COM BOCAL ANTIFURTO.

1.4 – SISTEMA DE FREIOS

- FREIOS A DISCO ORIGINAIS.
- SISTEMA ABS EM TODAS AS RODAS.
- CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTITOMBAMENTO, FREIO AUXILIAR EM ACLIVE/DECLIVE.

1.5 – MOTOR

- MOTOR TURBO DIESEL COM INTERCOOLER.
- POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV.
- TORQUE MÍNIMO: 31 KGFM.
- MÍNIMO 04 CILINDROS.
- ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO.
- PROTETOR PARA CÂRTER E CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO.

1.6 – PAINEL DE INSTRUMENTOS / COMPUTADOR DE BORDO

- TACÔMETRO, VELOCÍMETRO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL, MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA SONORAS.
- **COMPUTADOR DE BORDO** COM CONSUMO E AUTONOMIA.
- **TACÓGRAFO ELETRÔNICO.**
- LIMPADOR DE PARA-BRISA COM **MÍNIMO 3 VELOCIDADES.**

1.7 – TRANSMISSÃO

- **MANUAL, NO MÍNIMO 6 MARCHAS + 1 RÉ.**
- TRACÇÃO TRASEIRA.

1.8 – DIREÇÃO

- **HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.**
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.

1.9 – SISTEMA ELÉTRICO

- TENSÃO 12 V.
- **1 BATERIA 12 V.**
- **ALTERNADOR 14 V COMPATÍVEL.**

1.10 – PNEUS E RODAS

- RODAS EM AÇO ESTAMPADO.
- **ESTEPE IGUAL AOS DEMAIS PNEUS.**
- PNEUS APROPRIADOS PARA CARGA, FABRICADOS NO ANO CORRENTE OU ATÉ 12 MESES ANTES DA ENTREGA.

1.11 – CABINE

- FARÓIS, LANTERNAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAIS.
- **VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.**
- **AR CONDICIONADO COM DESEMBAÇADOR.**
- **BANCOS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE 3 PONTOS, MÍNIMO 2 AIRBAGS.**
- **EXTINTOR 3 KG.**
- **RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH.**
- **2 ALTO-FALANTES, 2 TOMADAS 12 V E 2 USB.**
- RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO.
- PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA.

1.12 – COMPARTIMENTO DE CARGA

- PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTA TRASEIRA DUPLA 270°.
- TRAVAS INTEGRADAS À CHAVE DE IGNIÇÃO.

1.13 – MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO

- REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO.
- **AR CONDICIONADO ESPECÍFICO PARA CARGA.**
- **ISOLAMENTO TÉRMICO ANTI-CHAMAS.**
- **REVESTIMENTO LAVÁVEL EM LAMINADO PLÁSTICO/PVC.**
- **MOBILIÁRIO ADAPTADO:** MESA, CADEIRAS, ARMÁRIOS, BANCADA, CUBA INOX, CAIXAS DE ÁGUA 150 L, BOMBA PRESSURIZADA.
- **CÂMARA DE VACINA 120 L (CONFORME RDC 197/2017 DA ANVISA).**
- **TV 24" SMART TV.**
- **TOLDO LATERAL, ESCADA METÁLICA, LIXEIRA, SUPORTES, DISPENSADORES (ÁLCOOL, PAPEL, SABONETE).**
- **INVERSOR 3000 W, BATERIA AUXILIAR 150 AH, QUADRO ELÉTRICO, TOMADAS, LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS.**
- **REDE ELÉTRICA INDEPENDENTE.**

1.14 – ACESSÓRIOS

- **SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.**

1.15 – PLOTAGEM

- **PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM VINIL, INCLUINDO LATERAIS, TRASEIRA E CAPÔ.**
- LAYOUT A SER APROVADO PREVIAMENTE.

1.16 – DOCUMENTAÇÃO

- **MANUAIS DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS.**
- **DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO.**
- **REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL, INCLUINDO BELO HORIZONTE OU REGIÃO METROPOLITANA.**
- **DOCUMENTOS EM PORTUGUÊS, MÍDIA E IMPRESSO.**

1.17 – GARANTIAS

- **MÍNIMO 01 ANO PARA VEÍCULO (OU MAIOR, SE FABRICANTE OFERECER).**
- **01 ANO PARA ESTRUTURA, VEDAÇÃO, ADAPTAÇÃO E PINTURA.**
- **02 ANOS PARA GRAFISMO.**

1.18 – DIVERSOS

- **VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO.**
- **REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA PARA INSTRUÇÕES (ENTREGA TÉCNICA).**
- **LAYOUT DAS ADAPTAÇÕES APROVADO ANTES DA FABRICAÇÃO DO PROTÓTIPO.**

6. GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas conforme decreto municipal nº 1.354/2024.

6.7.1. Será o fiscal do contrato o servidor Eduardo Junior Araujo Santiago, matrícula 6302.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (ano/modelo de fabricação)

e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2. No caso do Vacimóvel, a empresa deverá comprovar experiência específica **na adaptação de veículos tipo furgão para funcionamento como Sala de Vacina Móvel**, incluindo a instalação de equipamentos, climatização adequada, conservação de imunobiológicos e demais exigências normativas pertinentes.

8.3.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo obrigatoriamente: razão social do contratante, número do CNPJ, telefone, endereço de e-mail, nome completo do responsável pela emissão, acompanhado da indicação de seu cargo e da empresa que representa. Os documentos deverão detalhar, de forma clara e objetiva, a execução de fornecimento e/ou adaptação de veículos similares, com a devida especificação do objeto contratado.

8.3.4. Os agentes de contratação poderão, a seu critério, solicitar documentação complementar que comprove a autenticidade dos atestados apresentados, tais como cópias de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou quaisquer outros documentos idôneos que confirmem a veracidade das informações prestadas.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (modelo/ano de fabricação);

8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.4.1.3.2. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.3.3. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A prefeitura de Mário Campos através da secretaria municipal de saúde se responsabiliza de arcar com contra partida municipal referente aos valores que ultrapassarem os valores das resoluções, conforme apresentado a seguir:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor Referente à Contra Partida:

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.1015.44905200 - Ficha: 230

Fonte de recurso: 1500001002

Valor Referente à Resolução SES 9.433/2024 – VACIMÓVEL:

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.1015.44905200 - Ficha: 1157

Fonte de recurso: 2621003220

Valor Referente à Resolução SES 9.469/2024 – Pick - UP

Classificação da despesa: 09.01.01.10.122.0013.1015.44905200 - Ficha: 1158

Fonte de recurso: 2621003210

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

11.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11.1.10 Entregar os veículos **novos, de primeiro uso**, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

11.1.11 Realizar a entrega **exclusivamente por caminhão cegonha ou guincho** até o local designado pelo Município, sendo vedada a entrega utilizando o próprio veículo adquirido.

11.1.11.1. Local de entrega; SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS - RUA OTACÍLIO PAULINO, 252 - VILA SÃO TARCÍSIO, MÁRIO CAMPOS - MG, 32470-000, HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E 13:00 ÀS 16:30, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO; ISABELA, GUILHERME OU EDUARDO.

11.1.12 Garantir que toda a documentação dos veículos esteja regularizada, incluindo **emplacamento, licenciamento, e todos documentos** quitados, em nome do Município.

11.1.13 Realizar a **adaptação do veículo tipo furgão para funcionamento como Sala de Vacina Móvel**, incluindo instalação de equipamentos, climatização, conservação de vacinas e demais requisitos normativos aplicáveis.

11.1.14 Assegurar que a adaptação esteja em conformidade com a **Resolução SES nº 9.433/2024** e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.

11.1.15 Entregar o veículo **Pick-up Cabine Dupla 4x4 com capota de fibra**, pronto para uso, com todos os itens de série e acessórios especificados.

11.1.16 Garantir que o veículo atenda às exigências da **Vigilância Sanitária**, conforme a **Resolução SES nº 9.469/2024**, equipado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme a legislação vigente.

11.1.17 Oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os veículos e para os equipamentos instalados no Vacimóvel.

11.1.18 Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças durante o período de garantia, assegurando pronta resposta em caso de necessidade de manutenção ou reparo.

11.1.19 Fornecer **manual do proprietário e manual técnico dos equipamentos instalados** no Vacimóvel.

11.1.20 Garantir que os veículos sejam entregues em perfeitas condições de uso, com todas as adaptações e equipamentos funcionando corretamente.

11.1.21 Prestar suporte técnico inicial após a entrega para sanar dúvidas e orientar sobre utilização e conservação.

11.1.22 Cumprir todas as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo **Resolução SES nº 9.433/2024** (Vacimóvel) e **Resolução SES nº 9.469/2024** (Pick-up).

11.1.23 Responder por quaisquer danos ou não conformidades decorrentes do fornecimento ou adaptação dos veículos.

11.1.24 Manter comunicação formal com a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cronograma de entrega, instalação e treinamento.

11.1.25 Fornecer relatórios ou registros de execução das adaptações, treinamentos e entrega dos veículos, sempre que solicitado pelo Município.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. Pagar em até 15 (dias) da Liquidação da Despesa a fatura ou outro documento equivalente, apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

11.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 21, de agosto de 2025.

EDUARDO JUNIOR ARAUJO SANTIAGO
Compras Saúde | Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Mário Campos

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico

o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

Nome Fiscal Titular: Eduardo Junior Araujo Santiago

Matrícula: 6302

Mário Campos, 21, de agosto de 2025.

ISABELA DA SILVA PIMENTEL
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:	CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 COM CAPOTA DE FIBRA: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 CILINDRADAS (CC) E POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOVIDO A DIESEL, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.000 MM E ENTRE-EIXOS DE 3.000 MM. EQUIPADO COM RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16" (R16), SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, NA COR BRANCA OU PRATA, COM FRETE INCLUSO ATÉ O DESTINO FINAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, CONTANDO DA DATA DE ENTREGA, E ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHA CAPOTA DE FIBRA RÍGIDA, COMPATÍVEL COM O MODELO CABINE DUPLA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE E LAVÁVEL, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, ABERTURA TRASEIRA COM AMORTECEDORES A GÁS E FECHADURA COM CHAVE. A CAPOTA DEVE SER FORNECIDA NA MESMA COR DA CARROCERIA DO VEÍCULO (BRANCA OU PRATA), GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E COMPATÍVEL COM O PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE.	UNID.	01			

	A INSTALAÇÃO DA CAPOTA ESTÁ INCLUSA NO FORNECIMENTO E DEVE SER REALIZADA SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO ESTRUTURAL NA CARROCERIA DO VEÍCULO.					
02	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO A SALA DE VACINA MÓVEL (VACIMÓVEL) VEÍCULO NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR. FURGÃO COM ADAPTAÇÃO DE SALA DE VACINA MÓVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV. TORQUE MÍNIMO: 31,0 KGFM. COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMO 10,5 M³. PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO 3.500 KG. SISTEMA ANTITRIVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS, COM TRAÇÃO TRASEIRA E TETO ALTO. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE. VIDROS ELÉTRICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS. RODAS EM AÇO E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 L. TRANSMISSÃO MANUAL: MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE + 1 RÉ. COR BRANCA. AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO USB E BLUETOOTH. MODIFICADO PARA SALA DE VACINA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA, CONFORME PORTARIA Nº 71/1996 - INMETRO, ATENDENDO: NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES; ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN; LEI Nº 8.723/1993 E REGULAMENTAÇÕES CONAMA FASE P-7, EURO V. REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANTT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA 1.1 – CARROCERIA CARROCERIA EM AÇO, SOBRE CHASSI MONOBLOCO OU CHASSI, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO NÍVEL MÁXIMO. COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA.					

PBT MÍNIMO: 3.500 KG. CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.400 KG. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.100 MM. LARGURA MÁXIMA: 2.000 MM (SEM RETROVISORES). COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.000 MM. ALTURA MÍNIMA: 2.200 MM (TETO ALTO). VOLUME MÍNIMO DE CARGA: 10,5 M³. 02 PONTOS DE ANCORAGEM PARA REBOQUE (01 DIANTEIRO E 01 TRASEIRO COM ENGATE TIPO ESFERA). 1.2 – SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA RESISTENTES, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIMENSIONADAS PARA PBT. 1.3 – CAPACIDADE RESERVATÓRIOS TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 L, COM BOCAL ANTIFURTO. 1.4 – SISTEMA DE FREIOS FREIOS A DISCO ORIGINAIS. SISTEMA ABS EM TODAS AS RODAS. CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTITOMBAMENTO, FREIO AUXILIAR EM ACLIVE/DECLIVE. 1.5 – MOTOR MOTOR TURBO DIESEL COM INTERCOOLER. POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV. TORQUE MÍNIMO: 31 KGFM. MÍNIMO 04 CILINDROS. ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO. PROTETOR PARA CÁRTER E CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO. 1.6 – PAINEL DE INSTRUMENTOS / COMPUTADOR DE BORDO TACÔMETRO, VELOCÍMETRO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL, MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA SONORAS. COMPUTADOR DE BORDO COM CONSUMO E AUTONOMIA. TACÓGRAFO ELETRÔNICO. LIMPADOR DE PARA-BRISA COM MÍNIMO 3 VELOCIDADES. 1.7 – TRANSMISSÃO MANUAL, NO MÍNIMO 6 MARCHAS + 1 RÉ. TRAÇÃO TRASEIRA. 1.8 – DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.					
--	--	--	--	--	--

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. 1.9 – SISTEMA ELÉTRICO TENSÃO 12 V. 1 BATERIA 12 V. ALTERNADOR 14 V COMPATÍVEL. 1.10 – PNEUS E RODAS RODAS EM AÇO ESTAMPADO. ESTEPE IGUAL AOS DEMAIS PNEUS. PNEUS APROPRIADOS PARA CARGA, FABRICADOS NO ANO CORRENTE OU ATÉ 12 MESES ANTES DA ENTREGA. 1.11 – CABINE FARÓIS, LANTERNAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAIS. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. AR CONDICIONADO COM DESEMBAÇADOR. BANCOS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE 3 PONTOS, MÍNIMO 2 AIRBAGS. EXTINTOR 3 KG. RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH. 2 ALTO-FALANTES, 2 TOMADAS 12 V E 2 USB. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO. PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA. 1.12 – COMPARTIMENTO DE CARGA PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTA TRASEIRA DUPLA 270°. TRAVAS INTEGRADAS À CHAVE DE IGNIÇÃO. 1.13 – MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO. AR CONDICIONADO ESPECÍFICO PARA CARGA. ISOLAMENTO TÉRMICO ANTI-CHAMAS. REVESTIMENTO LAVÁVEL EM LAMINADO PLÁSTICO/PVC. MOBILIÁRIO ADAPTADO: MESA, CADEIRAS, ARMÁRIOS, BANCADA, CUBA INOX, CAIXAS DE ÁGUA 150 L, BOMBA PRESSURIZADA. CÂMARA DE VACINA 120 L (CONFORME RDC 197/2017 DA ANVISA). TV 24” SMART TV. TOLDO LATERAL, ESCADA METÁLICA, LIXEIRA, SUPORTES, DISPENSADORES (ÁLCOOL, PAPEL, SABONETE). INVERSOR 3000 W, BATERIA AUXILIAR 150 AH, QUADRO ELÉTRICO, TOMADAS, LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS. REDE ELÉTRICA INDEPENDENTE. 1.14 – ACESSÓRIOS SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. 1.15 – PLOTAGEM					
---	--	--	--	--	--

PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM VINIL, INCLUINDO LATERAIS, TRASEIRA E CAPÔ. LAYOUT A SER APROVADO PREVIAMENTE. 1.16 – DOCUMENTAÇÃO MANUAIS DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS. DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO. REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL, INCLUINDO REGIÃO METROPOLITANA. DOCUMENTOS EM PORTUGUÊS, MÍDIA E IMPRESSO. 1.17 – GARANTIAS MÍNIMO 01 ANO PARA VEÍCULO (OU MAIOR, SE FABRICANTE OFERECER). 01 ANO PARA ESTRUTURA, VEDAÇÃO, ADAPTAÇÃO E PINTURA. 02 ANOS PARA GRAFISMO. 1.18 – DIVERSOS VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA PARA INSTRUÇÕES (ENTREGA TÉCNICA). LAYOUT DAS ADAPTAÇÕES APROVADO ANTES DA FABRICAÇÃO DO PROTÓTIPO.					
---	--	--	--	--	--

OBS: DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR MANUAL, PROSPECTO TÉCNICO ILUSTRATIVO E/OU CATÁLOGO DO(S) BEM(NS) CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO(S) BEM(NS) LICITADOS.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJO MANUAL, PROSPECTO, CATÁLOGO ESTEJAM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO COM PLATAFORMA PRANCHA, PRÓPRIO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS VEÍCULOS ORA ADQUIRIDOS.

3 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº **DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, DECLARAMOS ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo nº ____/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER DEMONSTRADAS.

A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS, ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
_____ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ nº 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio Paulino, 252, São Tarcísio, Mário Campos/MG, representada pela Prefeita Municipal Sr^a. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº MG – 8.864.745 e do CPF 038.481.956-74, que neste ato juntamente as Secretaria Municipal de SAÚDE, _____, nomeada pela Portaria nº 0_____/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.359/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO, SENDO: 1 TIPO FURGÃO VACIMÓVEL E 1 TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4**, de acordo com as especificações descriminadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 COM CAPOTA DE FIBRA: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 CILINDRADAS (CC) E POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOVIDO A DIESEL, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.000 MM E ENTRE-EIXOS DE 3.000 MM. EQUIPADO COM RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16” (R16), SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, NA COR BRANCA OU PRATA, COM FRETE INCLUSO ATÉ O DESTINO FINAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES , CONTANDO DA DATA DE ENTREGA, E ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACOMPANHA CAPOTA DE FIBRA RÍGIDA , COMPATÍVEL COM O	UNIDADE	01			

	MODELO CABINE DUPLA, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO INTERNO RESISTENTE E LAVÁVEL, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, ABERTURA TRASEIRA COM AMORTECEDORES A GÁS E FECHADURA COM CHAVE. A CAPOTA DEVE SER FORNECIDA NA MESMA COR DA CARROCERIA DO VEÍCULO (BRANCA OU PRATA), GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME E COMPATÍVEL COM O PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. A INSTALAÇÃO DA CAPOTA ESTÁ INCLUSA NO FORNECIMENTO E DEVE SER REALIZADA SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO ESTRUTURAL NA CARROCERIA DO VEÍCULO.					
02	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO A SALA DE VACINA MÓVEL (VACIMÓVEL) VEÍCULO NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR. FURGÃO COM ADAPTAÇÃO DE SALA DE VACINA MÓVEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV. TORQUE MÍNIMO: 31,0 KGFM. COMPARTIMENTO DE CARGA: MÍNIMO 10,5 M³. PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO 3.500 KG. SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS, COM TRAÇÃO TRASEIRA E TETO ALTO. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE. VIDROS ELÉTRICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS. RODAS EM AÇO E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 L. TRANSMISSÃO MANUAL: MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE + 1 RÉ. COR BRANCA. AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO USB E BLUETOOTH. MODIFICADO PARA SALA DE VACINA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA,	UNIDADE	01			

	CONFORME PORTARIA Nº 71/1996 - INMETRO, ATENDENDO: NORMAS VIGENTES DE CONTROLE DE GASES POLUENTES; ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN; LEI Nº 8.723/1993 E REGULAMENTAÇÕES CONAMA FASE P-7, EURO V. REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANTT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FURGÃO SALA DE VACINA 1.1 – CARROCERIA CARROCERIA EM AÇO, SOBRE CHASSI MONOBLOCO OU CHASSI, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO NÍVEL MÁXIMO. COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. PBT MÍNIMO: 3.500 KG. CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.400 KG. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.100 MM. LARGURA MÁXIMA: 2.000 MM (SEM RETROVISORES). COMPRIMENTO MÍNIMO: 5.000 MM. ALTURA MÍNIMA: 2.200 MM (TETO ALTO). VOLUME MÍNIMO DE CARGA: 10,5 M³. 02 PONTOS DE ANCORAGEM PARA REBOQUE (01 DIANTEIRO E 01 TRASEIRO COM ENGATE TIPO ESFERA). 1.2 – SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA RESISTENTES, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIMENSIONADAS PARA PBT. 1.3 – CAPACIDADE RESERVATÓRIOS TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 L, COM BOCAL ANTIFURTO. 1.4 – SISTEMA DE FREIOS FREIOS A DISCO ORIGINAIS. SISTEMA ABS EM TODAS AS RODAS. CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE ANTITOMBAMENTO, FREIO AUXILIAR EM ACLIVE/DECLIVE. 1.5 – MOTOR MOTOR TURBO DIESEL COM INTERCOOLER. POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV. TORQUE MÍNIMO: 31 KGFM. MÍNIMO 04 CILINDROS. ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE					
--	---	--	--	--	--	--

FALHAS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO. PROTECTOR PARA CÁRTER E CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO. 1.6 – PAINEL DE INSTRUMENTOS / COMPUTADOR DE BORDO TACÔMETRO, VELOCÍMETRO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL, MENSAGENS DE ADVERTÊNCIA SONORAS. COMPUTADOR DE BORDO COM CONSUMO E AUTONOMIA. TACÓGRAFO ELETRÔNICO. LIMPADOR DE PARA-BRISA COM MÍNIMO 3 VELOCIDADES. 1.7 – TRANSMISSÃO MANUAL, NO MÍNIMO 6 MARCHAS + 1 RÉ. TRAÇÃO TRASEIRA. 1.8 – DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. 1.9 – SISTEMA ELÉTRICO TENSÃO 12 V. 1 BATERIA 12 V. ALTERNADOR 14 V COMPATÍVEL. 1.10 – PNEUS E RODAS RODAS EM AÇO ESTAMPADO. ESTEPE IGUAL AOS DEMAIS PNEUS. PNEUS APROPRIADOS PARA CARGA, FABRICADOS NO ANO CORRENTE OU ATÉ 12 MESES ANTES DA ENTREGA. 1.11 – CABINE FARÓIS, LANTERNAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAIS. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. AR CONDICIONADO COM DESEMBAÇADOR. BANCOS AJUSTÁVEIS, CINTOS DE 3 PONTOS, MÍNIMO 2 AIRBAGS. EXTINTOR 3 KG. RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH. 2 ALTO-FALANTES, 2 TOMADAS 12 V E 2 USB. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO. PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA CORREDIÇA. 1.12 – COMPARTIMENTO DE CARGA PORTA LATERAL CORREDIÇA, PORTA TRASEIRA DUPLA 270°. TRAVAS INTEGRADAS À CHAVE DE IGNIÇÃO. 1.13 – MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO REFORÇO ESTRUTURAL INTERNO.					
--	--	--	--	--	--

	AR CONDICIONADO ESPECÍFICO PARA CARGA. ISOLAMENTO TÉRMICO ANTI-CHAMAS. REVESTIMENTO LAVÁVEL EM LAMINADO PLÁSTICO/PVC. MOBILIÁRIO ADAPTADO: MESA, CADEIRAS, ARMÁRIOS, BANCADA, CUBA INOX, CAIXAS DE ÁGUA 150 L, BOMBA PRESSURIZADA. CÂMARA DE VACINA 120 L (CONFORME RDC 197/2017 DA ANVISA). TV 24" SMART TV. TOLDO LATERAL, ESCADA METÁLICA, LIXEIRA, SUPORTES, DISPENSADORES (ÁLCOOL, PAPEL, SABONETE). INVERSOR 3000 W, BATERIA AUXILIAR 150 AH, QUADRO ELÉTRICO, TOMADAS, LUMINÁRIAS INTERNAS E EXTERNAS. REDE ELÉTRICA INDEPENDENTE. 1.14 – ACESSÓRIOS SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. 1.15 – PLOTAGEM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM VINIL, INCLUINDO LATERAIS, TRASEIRA E CAPÔ. LAYOUT A SER APROVADO PREVIAMENTE. 1.16 – DOCUMENTAÇÃO MANUAIS DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS. DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO. REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL, INCLUINDO REGIÃO METROPOLITANA. DOCUMENTOS EM PORTUGUÊS, MÍDIA E IMPRESSO. 1.17 – GARANTIAS MÍNIMO 01 ANO PARA VEÍCULO (OU MAIOR, SE FABRICANTE OFERECER). 01 ANO PARA ESTRUTURA, VEDAÇÃO, ADAPTAÇÃO E PINTURA. 02 ANOS PARA GRAFISMO. 1.18 – DIVERSOS VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. REPRESENTANTE TÉCNICO DA CONTRATADA PARA INSTRUÇÕES (ENTREGA TÉCNICA). LAYOUT DAS ADAPTAÇÕES APROVADO ANTES DA FABRICAÇÃO DO PROTÓTIPO.					
--	--	--	--	--	--	--

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Fiscal Titular: Eduardo Junior Araujo Santiago - Matrícula: 6302

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E ENTREGA

5.1. O valor global da presente aquisição é de R\$ _____ (_____), conforme anexo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

5.3. Condições de pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Fazenda da Secretaria Municipal de Administração, em até **15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa** e entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Recebedor.

5.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

5.3.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

5.5. Entrega e Forma de fornecimento

5.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.2. Os bens serão recebidos:

5.5.2. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.5.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5.6. Em sujeição às normas técnicas, os bens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.5.7. O Contratado deverá ofertar veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.5.8. O Contratado deverá fornecer veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.5.9. O Contratado deverá entregar os bens quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificados na ordem de fornecimento;

5.5.10. O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.5.11. O Contratado deverá fornecer diretamente o bem, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5.12. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.5.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.5.14. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessário adequações.

5.6. Prazo de Entrega

5.6.1. Fornecer os veículos novos, com duas chaves, com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

5.6.2. O prazo máximo de entrega dos bens é de **90 (NOVENTA) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.6.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração .

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Mário Campos, situada á Rua Otacílio Paulino de Sousa, 252 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000. Responsável pelo Recebimento: **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO; ISABELA, GUILHERME OU EDUARDO.**

5.6.4.1 O transporte dos veículos deverá ser realizado em caminhão com plataforma prancha próprio para realização de transporte dos veículos ora adquiridos.

5.6.4.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

- O prazo de garantia mínima é de **12 meses**, ou superior de acordo com o manual do fabricante.

5.6.4.3. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

* Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

* Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

* Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

* Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações do Contratado

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste contrato.

7.1.3. O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO COM PLATAFORMA PRANCHA, PRÓPRIO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS VEÍCULOS ORA ADQUIRIDOS.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

- 7.1.5.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.1.9.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.1.10.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das obrigações do Contratante

- 7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através dos servidores designados como Fiscais.
- 7.2.3.** Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4.** Pagar em até 15 (dias) da Liquidação da Despesa a fatura ou outro documento equivalente, apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Mário Campos, situada à Rua Otacílio Paulino de Sousa, 252 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000. Responsável pelo Recebimento: **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO; ISABELA, GUILHERME OU EDUARDO.**

- 8.1.1. Do Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30.**

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

- 9.1.1.** O prazo de garantia mínima é de 12 meses, ou superior de acordo com o manual do fabricante.
- 9.2.** Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.2.1.** Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 9.2.1.1.** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 9.2.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

- 9.2.1.3.** *Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa*

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

10.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do contrato;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, sobre o valor total;
- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato.
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- e)** dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f)** dar causa à inexecução total do Contrato;
- g)** não celebrar o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou durante a execução do objeto deste Contrato;
- h)** praticar ato fraudulento na execução do objeto do Contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do Contrato;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

l) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

10.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.6. Nas sanções previstas no instrumento convocatório, bem como no Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR.

10.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

11.2.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS:

ITEM 1: VEÍCULO TIPO FURGÃO VACIMÓVEL:

- **RECURSO: CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

I) Órgão/Unidade: 09.01.01.10.122.0013.1015/4.4.90.52.00

II) Fonte de Recursos: 1500001002

III) Ficha: 230

- **RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº9.433/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

I) Órgão/Unidade: 09.01.01.10.122.0013.1015/4.4.90.52.00

II) Fonte de Recursos: 2621003220

III) Ficha: 1157

ITEM 2: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

- **RECURSO: RESOLUÇÃO SES Nº9.469/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

I) Órgão/Unidade: 09.01.01.10.122.0013.1015/4.4.90.52.00

II) Fonte de Recursos: 2612003210

III) Ficha: 1158

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

13.3 Registros que não caracterizam alteração no contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seu artigo 176.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro da justiça estadual na comarca de Ibitiré/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

Prefeitura Municipal de Mário Campos
Representantes

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada